

PROJETO DE LEI 01-0501/2003 do Vereador José Nogueira (PT)

"Institui a criação de Varejões Noturnos, nas áreas municipais com alta densidade demográfica, destinados à comercialização de gêneros básicos de alimentação e afins e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. ° 1° - Fica instituído nas áreas municipais, com alta densidade demográfica, a criação de varejões noturnos destinados á comercialização de gêneros básicos alimentícios.

Art. ° 2° - Os varejões noturnos funcionarão de segunda a sexta-feira, das 17:00 às 23:00 Hs. e também nos finais de semana, conforme locais e horários determinados pelo Poder Público.

Art. 3° - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5°- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."